



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Os textos contidos neste sistema têm caráter meramente informativo. Somente os publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais.

Ato N° 12, de 25/09/2019 (Em Vigor)

Texto
Original

Detalhes

Anexos

Nova
Pesquisa

○ ○ ○



Imprimir Texto Original

ATO	N°	12	DE	25	DE	SETEMBRO			DE	2019
PUBLICADO:	Diário do Grande ABC		N°	17.753	Data	04	/	10	/	2019
Caderno:	Classificados							Pag.	06	

A Mesa da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga o seguinte

ATO N° 12, DE 25/9/2019

APROVA O “MANUAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL - GUIA DE APLICAÇÃO DA MARCA” DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, INSTITUI AS MARCAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E DA TV CÂMARA SANTO ANDRÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Institui a marca da Câmara Municipal de Santo André, de uso obrigatório por todas as unidades desta edilidade, que constitui-se de um conjunto composto pelo Brasão de Armas de Santo André e pelo logotipo com a inscrição “CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ”, cujos padrões tipográficos, cromáticos, de construção gráfica, de proporções e de aplicações estão contidos no “Manual de Comunicação Visual - Guia de Aplicação da Marca” da Câmara Municipal de Santo André.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200300031003600350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 2º Institui a marca TV Câmara Santo André, de uso obrigatório por todas as unidades desta edilidade, cujos padrões tipográficos, cromáticos, de construção gráfica, de proporções e de aplicações estão contidos no “Manual de Comunicação Visual - Guia de Aplicação da Marca” da Câmara Municipal de Santo André.

Art. 3º Institui o “Manual de Comunicação Visual - Guia de Aplicação da Marca” da Câmara Municipal de Santo André, que estabelece as regras obrigatórias para a utilização da marca da Câmara Municipal de Santo André e da TV Câmara Santo André, e estabelece os padrões visuais para a papelaria administrativa, crachás, placas de sinalização e todos os demais itens que se utilizem da marca da Câmara Municipal de Santo André e da TV Câmara Santo André por este Ato instituídas.

Parágrafo único. O “Manual de Comunicação Visual - Guia de Aplicação da Marca” da Câmara Municipal de Santo André e as marcas da Câmara Municipal de Santo André e da TV Câmara Santo André estarão dispostos, assim como todos os arquivos digitais que são partes integrantes do “Manual de Comunicação Visual - Guia de Aplicação da Marca”, em local próprio no sítio da Câmara Municipal de Santo André na Internet.

Art. 4º Cabe à Gerência de Relações Institucionais da Câmara Municipal de Santo André elaborar as peças gráficas cujos padrões eventualmente não façam parte do “Manual de Comunicação Visual - Guia de Aplicação da Marca”, e estas peças passarão a integrar o citado Manual, como complemento.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 25 de setembro de 2019, 466º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente

FRANCISCO DUARTE DE LIMA
1ª Secretário

RONALDO DE CASTRO
2º Secretário



Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.

JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral

[Imprimir Detalhes](#)

Legislatura: 17

Situação: Em Vigor

Ementa: APROVA O "MANUAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL - GUIA DE APLICAÇÃO DA MARCA" DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, INSTITUI AS MARCAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E DA TV CÂMARA SANTO ANDRÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Palavras-chave: COMUNICAÇÃO VISUAL ; CMSA ; MARCA

Autoria: MESA DIRETORA



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300031003600350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Publicidade Legal

- [04/10/2019 - Diário do Grande ABC - Caderno Classificados - Edição N° 17753 - Página 6](#)

[MANUAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL.pdf](#)



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200300031003600350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.